



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018
EDITAL N° 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR LANCE POR ITEM
ABERTURA: 22/11/2018
HORÁRIO: 09h30min

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 22 de Novembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, localizada na Rua Augusta n° 460, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 059/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal n° 502, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n° 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente certame consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com características e especificações conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, conforme solicitação e indicação de recursos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

1.2. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para o Fornecimento de Materiais de Construção, especificados no ANEXO I deste Edital para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando delas o Município tiver necessidade.

1.3. As quantidades e o prazo do fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes **DISTINTOS, FECHADOS, NÃO TRANSPARENTES**, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018
ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA FINANCEIRA”
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018
ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 15.2 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.1.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

4.1.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes do certame.

Observação 1: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura ou outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.1.5. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que desejam gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, previstos nos arts. 42 à 45, deverão manifestar sua intenção, apresentando junto com os documentos de credenciamento, declaração, assinada por seu contador, declarando sob as penas da lei que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

4.1.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Sentinelado Sul suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº.s **1 – PROPOSTA E 2 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, os quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, inclusive a marca (ANEXO III);

b) apresentar “preço unitário por item”, constando o preço dos itens expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

Observação: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, está disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

7.6.1. A diferença entre cada lance será determinada na abertura do pregão, pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 4.1.5 deste edital.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública (ANEXO V).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no art. 42, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

8.1.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item 8.1.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

8.1.3. Declarações:

a) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V);

b) Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou Declaração **firmada por contador e/ ou representante legal da empresa** de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso (ANEXO VI);

c) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública (ANEXO VII).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de Dezembro de 2002, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo, com antecedência à realização da sessão de pregão, no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de decorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término no prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida de recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, deste que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

13.1.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, Centro, Sentinelado Sul/RS.

13.1.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

13.1.3. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital.

13.2. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, a empresa deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

13.3. A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de validade do registro de preços objeto desta licitação, as mesmas condições de habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) com a contratação do objeto desta licitação correrá nos exercícios de 2018/2019, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

15.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

15.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

16. DO RECEBIMENTO:

16.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93. 17.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Das obrigações da Contratante Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

17.2. Das Obrigações da Contratada Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto;
- II) entregar a totalidade dos itens, por ocasião do pagamento integral realizado pela CONTRATANTE;
- III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;
- c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta feira, no horário de 13h00min às 16h00min ou pelo endereço eletrônico www.sentineladosul.rs.gov.br. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Compras e Licitações, via e-mail – compras@sentineladosul.rs.gov.br, licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sentinela do Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Augusta nº 460; via e-mail – compras@sentineladosul.rs.gov.br, licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3679 1082, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público da Administração contratante, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65 § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.9. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL:

20.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração Idoneidade e de que Não Emprega Menor de Idade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sentinela do Sul, 06 de novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Paulo Ricardo de Souza Duarte

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

José Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018****EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018****MODALIDADE: PRESENCIAL****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	un	Luva soldável 20MM	R\$ 0,80	
02	30	un	Luva soldável 25MM	R\$ 0,80	
03	30	un	Luva soldável 32MM	R\$ 1,28	
04	30	un	Luva soldável 50MM	R\$ 2,90	
05	30	un	Luva soldável 20MM	R\$ 0,80	
06	30	un	Joelho soldável 20x1/2	R\$ 1,40	
07	30	un	Joelho soldável 90x25MM	R\$ 0,70	
08	30	un	Joelho soldável 90x40MM	R\$ 5,00	
09	30	un	Curva soldável 90x25MM	R\$ 2,90	
10	30	un	Curva soldável 90x50MM	R\$ 11,60	
11	30	un	Tee soldável 20MM	R\$ 0,83	
12	30	un	Tee soldável 25MM	R\$ 1,34	
13	30	un	Tee soldável 32MM	R\$ 2,57	
14	30	un	Tee soldável 40MM	R\$ 7,68	
15	30	un	Tee soldável 50MM	R\$ 5,82	
16	10	un	Cola p/ PVC PQ 17G	R\$ 2,20	
17	25	un	Cola p/ PVC GR 75G	R\$ 4,70	
18	10	un	Lixa p/ madeira grão 100	R\$ 0,50	
19	10	un	Lixa p/ madeira 60	R\$ 0,90	
20	100	un	Parafuso 3,5x40 chato	R\$ 0,15	
21	100	un	Parafuso francês 5/16x4 c/ porca sextavado	R\$ 1,30	
22	100	un	Parafuso 6,0x90 chato	R\$ 0,45	
23	04	un	Trena ABS 5MMx19MM	R\$ 11,99	
24	04	un	Trena ABS 3MMx16MM	R\$ 8,99	
25	10	un	Mangueira preta ¾ 25M	R\$ 41,34	
26	05	un	Mangueira preta ¾ x2,0x100M	R\$ 127,00	

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

27	30	un	Torneira jardim 3/4	R\$ 2,60	
28	10	un	Cadeado 30MM	R\$ 12,99	
29	10	un	Cadeado 35MM	R\$ 13,99	
30	10	un	Cadeado 40MM	R\$ 17,99	
31	10	un	Cadeado 45MM	R\$ 18,99	
32	50	un	Abraçadeira R.S/fim c 1/2x3/4-13x19	R\$ 0,70	
33	50	un	Abraçadeira R.S/fim d 9/16x7/8-14x22	R\$ 0,80	
34	50	un	Abraçadeira R.S/fim e 1x1,5 25-38	R\$ 1,23	
35	10	un	Fechadura externa E11 40x53	R\$ 43,90	
36	10	un	Fechadura interno E11 40x53	R\$ 25,99	
37	10	un	Fechadura externa E14 40x53	R\$ 47,99	
38	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 23CM	R\$ 7,40	
39	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 15CM	R\$ 4,10	
40	02	un	Solvente 5L	R\$ 49,99	
41	15	un	Solvente 900ML	R\$ 10,20	
42	15	un	Solvente 500ML	R\$ 5,40	
43	10	un	Pincel 1"	R\$ 2,80	
44	10	un	Pincel 1/2"	R\$ 1,90	
45	05	un	Pincel cerda branca 4"	R\$ 13,10	
46	10	un	Tinta esmalte amarela 3,600 lata	R\$ 59,99	
47	10	un	Tinta acrílica branco 3,600 lata	R\$ 39,99	
48	10	un	Tinta fosco branco 18LT lata	R\$ 162,99	
49	10	un	Veda rosca 12MMx10M	R\$ 1,70	
50	10	un	Veda rosca 12MMx25M	R\$ 3,25	
51	20	un	Fita isolante 5M	R\$ 2,30	
52	20	un	Fita isolante 10M	R\$ 3,90	
53	20	un	Fita isolante 20M	R\$ 7,40	
54	40	kg	Prego 17x27 c/ cabeça	R\$ 9,00	
55	20	kg	Prego 18x30 c/ cabeça	R\$ 9,00	
56	20	kg	Prego 19x39 c/ cabeça	R\$ 9,00	
57	20	kg	Prego 21x45 c/ cabeça	R\$ 9,00	
58	20	kg	Prego 22x54 c/ cabeça	R\$ 9,00	
59	20	kg	Prego 23x54 c/ cabeça	R\$ 9,00	

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

60	20	kg	Prego 24x66-6x3	R\$ 11,33	
61	100	kg	Prego 25x72 c/ cabeça	R\$ 11,33	
62	100	kg	Prego 26x84 c/ cabeça	R\$ 11,45	
63	50	un	Cimento 50kg	R\$ 31,90	
64	3000	un	Tijolos gauchão 6 furos	R\$ 0,35	
65	10	un	Cano soldável 20MM	R\$ 15,90	
66	10	un	Cano soldável 25MM 6M	R\$ 16,20	
67	10	un	Cano soldável 32MM	R\$ 40,65	
68	10	un	Cano soldável 40MM	R\$ 44,20	
69	10	un	Brasilit 4MMx1,22 (0,50 larg)	R\$ 6,56	
70	10	un	Brasilit 4MMx2,13 (0,50 larg)	R\$ 11,43	
71	50	un	Brasilit 4MMx2,44 (0,50 larg)	R\$ 12,89	
72	10	un	Brasilit 5MMx1,22 (1,10 larg)	R\$ 20,64	
73	30	un	Brasilit 5MMx2,44 (1,10 larg)	R\$ 41,46	
74	05	m ³	Areia fina	R\$ 81,89	
75	05	m ³	Areia média	R\$ 69,49	
76	10	m ³	Brita 01	R\$ 93,55	
77	10	un	Broca videa super E 6x100MM	R\$ 4,40	
78	10	un	Broca SAS E 8x100MM	R\$ 7,50	
79	10	un	Broca aço rápido G 3,50MM	R\$ 2,80	
80	10	un	Broca p/ madeira 3 pontas A 3MM	R\$ 1,70	
81	10	un	Broca aço rápido O 8MM	R\$ 9,80	
82	08	un	Vaso simples IZY	R\$ 98,99	
83	05	100 m	Lona preta 4M (grossa)	R\$ 4,50	
84	05	100 m	Lona preta 6M (grossa)	R\$ 6,70	
85	10	un	Caixa descarga	R\$ 24,80	
86	05	un	Porta eucalipto c/ vigia 80CM	R\$ 299,00	
87	05	un	Porta semi oca 80CM madeira mista	R\$ 175,40	
88	100	un	Cal composta 20 kg	R\$ 7,93	
89	200	un	Cal p/ pintura 5kg	R\$ 8,40	
90	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 15 graus	R\$ 33,80	
91	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 20 graus	R\$ 31,80	



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

92	10	un	Cumeeira 4MM inferior	R\$ 4,35	
93	10	un	Cumeeira 4MM superior	R\$ 4,75	
94	15	un	Ferro 10MM (12m)	R\$ 33,98	
95	15	un	Ferro 4,2MM (12m)	R\$ 6,69	
96	15	un	Ferro 5MM (12m)	R\$ 9,42	
97	15	un	Ferro 8MM (12m)	R\$ 22,79	
98	10	kg	Arame galvanizado 12	R\$ 9,25	
100	10	kg	Arame galvanizado 14	R\$ 9,40	
101	10	kg	Arame galvanizado 16	R\$ 10,30	
102	10	kg	Arame galvanizado 18	R\$ 9,55	



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital 0049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social da empresa) CNPJ n° _____
_____ com sede na _____ (n° de
inscrição) _____ (endereço
completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 0040/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	un	Luva soldável 20MM		
02	30	un	Luva soldável 25MM		
03	30	un	Luva soldável 32MM		
04	30	un	Luva soldável 50MM		
05	30	un	Luva soldável 20MM		
06	30	un	Joelho soldável 20x1/2		
07	30	un	Joelho soldável 90x25MM		
08	30	un	Joelho soldável 90x40MM		
09	30	un	Curva soldável 90x25MM		
10	30	un	Curva soldável 90x50MM		
11	30	un	Tee soldável 20MM		
12	30	un	Tee soldável 25MM		
13	30	un	Tee soldável 32MM		
14	30	un	Tee soldável 40MM		
15	30	un	Tee soldável 50MM		
16	10	un	Cola p/ PVC PQ 17G		
17	25	un	Cola p/ PVC GR 75G		
18	10	un	Lixa p/ madeira grão 100		
19	10	un	Lixa p/ madeira 60		
20	100	un	Parafuso 3,5x40 chato		
21	100	un	Parafuso francês 5/16x4 c/ porca sextavado		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

22	100	un	Parafuso 6,0x90 chato		
23	04	un	Trena ABS 5MMx19MM		
24	04	un	Trena ABS 3MMx16MM		
25	10	un	Mangueira preta ¾ 25M		
26	05	un	Mangueira preta ¾ x2,0x100M		
27	30	un	Torneira jardim 3/4		
28	10	un	Cadeado 30MM		
29	10	un	Cadeado 35MM		
30	10	un	Cadeado 40MM		
31	10	un	Cadeado 45MM		
32	50	un	Abraçadeira R.S/fim c 1/2x3/4-13x19		
33	50	un	Abraçadeira R.S/fim d 9/16x7/8-14x22		
34	50	un	Abraçadeira R.S/fim e 1x1,5 25-38		
35	10	un	Fechadura externa E11 40x53		
36	10	un	Fechadura interno E11 40x53		
37	10	un	Fechadura externa E14 40x53		
38	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 23CM		
39	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 15CM		
40	02	un	Solvente 5L		
41	15	un	Solvente 900ML		
42	15	un	Solvente 500ML		
43	10	un	Pincel 1"		
44	10	un	Pincel 1/2"		
45	05	un	Pincel cerda branca 4"		
46	10	un	Tinta esmalte amarela 3,600 lata		
47	10	un	Tinta acrílica branco 3,600 lata		
48	10	un	Tinta fosco branco 18LT lata		
49	10	un	Veda rosca 12MMx10M		
50	10	un	Veda rosca 12MMx25M		
51	20	un	Fita isolante 5M		
52	20	un	Fita isolante 10M		
53	20	un	Fita isolante 20M		
54	40	kg	Prego 17x27 c/ cabeça		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

55	20	kg	Prego 18x30 c/ cabeça		
56	20	kg	Prego 19x39 c/ cabeça		
57	20	kg	Prego 21x45 c/ cabeça		
58	20	kg	Prego 22x54 c/ cabeça		
59	20	kg	Prego 23x54 c/ cabeça		
60	20	kg	Prego 24x66-6x3		
61	100	kg	Prego 25x72 c/ cabeça		
62	100	kg	Prego 26x84 c/ cabeça		
63	50	un	Cimento 50kg		
64	3000	un	Tijolos gauchão 6 furos		
65	10	un	Cano soldável 20MM		
66	10	un	Cano soldável 25MM 6M		
67	10	un	Cano soldável 32MM		
68	10	un	Cano soldável 40MM		
69	10	un	Brasilit 4MMx1,22 (0,50 larg)		
70	10	un	Brasilit 4MMx2,13 (0,50 larg)		
71	50	un	Brasilit 4MMx2,44 (0,50 larg)		
72	10	un	Brasilit 5MMx1,22 (1,10 larg)		
73	30	un	Brasilit 5MMx2,44 (1,10 larg)		
74	05	m ³	Areia fina		
75	05	m ³	Areia média		
76	10	m ³	Brita 01		
77	10	un	Broca videa super E 6x100MM		
78	10	un	Broca SAS E 8x100MM		
79	10	un	Broca aço rápido G 3,50MM		
80	10	un	Broca p/ madeira 3 pontas A 3MM		
81	10	un	Broca aço rápido O 8MM		
82	08	un	Vaso simples IZY		
83	05	100 m	Lona preta 4M (grossa)		
84	05	100 m	Lona preta 6M (grossa)		
85	10	un	Caixa descarga		
86	05	un	Porta eucalipto c/ vigia 80CM		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

87	05	un	Porta semi oca 80CM madeira mista		
88	100	un	Cal composta 20 kg		
89	200	un	Cal p/ pintura 5kg		
90	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 15 graus		
91	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 20 graus		
92	10	un	Cumeeira 4MM inferior		
93	10	un	Cumeeira 4MM superior		
94	15	un	Ferro 10MM (12m)		
95	15	un	Ferro 4,2MM (12m)		
96	15	un	Ferro 5MM (12m)		
97	15	un	Ferro 8MM (12m)		
98	10	kg	Arame galvanizado 12		
100	10	kg	Arame galvanizado 14		
101	10	kg	Arame galvanizado 16		
102	10	kg	Arame galvanizado 18		

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N° da conta corrente: Banco (código) Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Município do Licitante, de de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este documento é parte integrante do Edital 0049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital 0049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018)

.....NOME DA
EMPRESA.....CNPJ....., com sede a
..... (endereço completo)....., por meio de seu representante legal,
(.....Nome completo do representante legal), CPF e
RG..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento é parte integrante do Edital 0049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal, CPF e RG, residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....),
DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

- ME – Micro Empresa
 EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018
EDITAL DE PREGÃO N° 0040/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL
ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ
....., com sede a(endereço completo) credencia o
Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço
completo)....., fone, E-mail
....., CPF, RG, conferindo-lhe
todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 0049/2018,
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018, assim como os poderes específicos para assinar o
contrato.

Município do Licitante, de de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1615/2018
EDITAL N° 0051/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018
ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2018
VALIDADE: xx/xx/2019

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de 2018, o Município de Sentinelado Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, pelos seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006 e Decretos Municipais n.º 502/2006 e 673/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Aquisição de Material de Construção, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30	un	Luva soldável 20MM		
02	30	un	Luva soldável 25MM		
03	30	un	Luva soldável 32MM		
04	30	un	Luva soldável 50MM		
05	30	un	Luva soldável 20MM		
06	30	un	Joelho soldável 20x1/2		
07	30	un	Joelho soldável 90x25MM		
08	30	un	Joelho soldável 90x40MM		
09	30	un	Curva soldável 90x25MM		
10	30	un	Curva soldável 90x50MM		
11	30	un	Tee soldável 20MM		
12	30	un	Tee soldável 25MM		
13	30	un	Tee soldável 32MM		
14	30	un	Tee soldável 40MM		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

15	30	un	Tee soldável 50MM		
16	10	un	Cola p/ PVC PQ 17G		
17	25	un	Cola p/ PVC GR 75G		
18	10	un	Lixa p/ madeira grão 100		
19	10	un	Lixa p/ madeira 60		
20	100	un	Parafuso 3,5x40 chato		
21	100	un	Parafuso francês 5/16x4 c/ porca sextavado		
22	100	un	Parafuso 6,0x90 chato		
23	04	un	Trena ABS 5MMx19MM		
24	04	un	Trena ABS 3MMx16MM		
25	10	un	Mangueira preta ¾ 25M		
26	05	un	Mangueira preta ¾ x2,0x100M		
27	30	un	Torneira jardim 3/4		
28	10	un	Cadeado 30MM		
29	10	un	Cadeado 35MM		
30	10	un	Cadeado 40MM		
31	10	un	Cadeado 45MM		
32	50	un	Abraçadeira R.S/fim c 1/2x3/4-13x19		
33	50	un	Abraçadeira R.S/fim d 9/16x7/8-14x22		
34	50	un	Abraçadeira R.S/fim e 1x1,5 25-38		
35	10	un	Fechadura externa E11 40x53		
36	10	un	Fechadura interno E11 40x53		
37	10	un	Fechadura externa E14 40x53		
38	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 23CM		
39	10	un	Rolo espuma cinza sem cabo 15CM		
40	02	un	Solvente 5L		
41	15	un	Solvente 900ML		
42	15	un	Solvente 500ML		
43	10	un	Pincel 1"		
44	10	un	Pincel 1/2"		
45	05	un	Pincel cerda branca 4"		
46	10	un	Tinta esmalte amarela 3,600 lata		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

47	10	un	Tinta acrílica branco 3,600 lata		
48	10	un	Tinta fosco branco 18LT lata		
49	10	un	Veda rosca 12MMx10M		
50	10	un	Veda rosca 12MMx25M		
51	20	un	Fita isolante 5M		
52	20	un	Fita isolante 10M		
53	20	un	Fita isolante 20M		
54	40	kg	Prego 17x27 c/ cabeça		
55	20	kg	Prego 18x30 c/ cabeça		
56	20	kg	Prego 19x39 c/ cabeça		
57	20	kg	Prego 21x45 c/ cabeça		
58	20	kg	Prego 22x54 c/ cabeça		
59	20	kg	Prego 23x54 c/ cabeça		
60	20	kg	Prego 24x66-6x3		
61	100	kg	Prego 25x72 c/ cabeça		
62	100	kg	Prego 26x84 c/ cabeça		
63	50	un	Cimento 50kg		
64	3000	un	Tijolos gauchão 6 furos		
65	10	un	Cano soldável 20MM		
66	10	un	Cano soldável 25MM 6M		
67	10	un	Cano soldável 32MM		
68	10	un	Cano soldável 40MM		
69	10	un	Brasilit 4MMx1,22 (0,50 larg)		
70	10	un	Brasilit 4MMx2,13 (0,50 larg)		
71	50	un	Brasilit 4MMx2,44 (0,50 larg)		
72	10	un	Brasilit 5MMx1,22 (1,10 larg)		
73	30	un	Brasilit 5MMx2,44 (1,10 larg)		
74	05	m ³	Areia fina		
75	05	m ³	Areia média		
76	10	m ³	Brita 01		
77	10	un	Broca videa super E 6x100MM		
78	10	un	Broca SAS E 8x100MM		
79	10	un	Broca aço rápido G 3,50MM		
80	10	un	Broca p/ madeira 3 pontas A 3MM		

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS****Setor de Compras e Licitações**

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.brEmail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

81	10	un	Broca aço rápido O 8MM		
82	08	un	Vaso simples IZY		
83	05	100 m	Lona preta 4M (grossa)		
84	05	100 m	Lona preta 6M (grossa)		
85	10	un	Caixa descarga		
86	05	un	Porta eucalipto c/ vigia 80CM		
87	05	un	Porta semi oca 80CM madeira mista		
88	100	un	Cal composta 20 kg		
89	200	un	Cal p/ pintura 5kg		
90	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 15 graus		
91	10	un	Cumeeira 5MM e 6MM 20 graus		
92	10	un	Cumeeira 4MM inferior		
93	10	un	Cumeeira 4MM superior		
94	15	un	Ferro 10MM (12m)		
95	15	un	Ferro 4,2MM (12m)		
96	15	un	Ferro 5MM (12m)		
97	15	un	Ferro 8MM (12m)		
98	10	kg	Arame galvanizado 12		
100	10	kg	Arame galvanizado 14		
101	10	kg	Arame galvanizado 16		
102	10	kg	Arame galvanizado 18		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sentinela do Sul não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do combustível referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a entrega do objeto é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogada desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, diretamente no **Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, Centro, Sentinelado Sul/RS**, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 16h00min, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.

4.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais.

4.3. A entrega será realizada endereço indicado no item 4.1 deste anexo, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, caso seja formalizado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2018** e a proposta da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar, no item citado na Cláusula I, no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.ºs 502/2006 e 673/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tapes/RS como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Cláudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Pregoeira Oficial

Empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx